Lei n. 137

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estáas do Paraná, decretáu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer importação, sem ônus para a Prefeitura, de máquinas e veículos motorizados, para serem vendidos a preço de custo aos agricultores, criadores e colonizadores estabelecidos neste Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 2 de julho de 1954.

Prefeito Municipal

Secretário